



United States Department of State

Washington, D.C. 20520

Informação e recursos sobre imigração disponíveis junto à Autoridade Central dos Estados Unidos para juízes e autoridades centrais em casos de rapto contemplados pela Convenção de Haia

Imigração

A Autoridade Central dos Estados Unidos recebe perguntas freqüentes de juízes encarregados de casos de rapto contemplados pela Convenção de Haia em relação às opções de imigração para pais e filhos envolvidos nesses casos. A seguir, encontra-se uma descrição geral das diferentes opções disponíveis. Deve-se entender, porém, que a Autoridade Central dos Estados Unidos não administra as leis americanas sobre imigração, refúgio ou cidadania, e não é especializada em sua aplicação ou interpretação. Essas questões são da responsabilidade de outras seções do governo, algumas das quais ajudaram a preparar as informações a seguir.

- ***Visto de não imigrante***

O visto de não imigrante é concedido aos viajantes internacionais que vêm para os Estados Unidos temporariamente. O visto, carimbado no passaporte, permite ao portador dirigir-se a um porto de entrada nos Estados Unidos e pedir permissão ao funcionário de imigração do serviço de Alfândega e Proteção de Fronteiras do Departamento de Segurança Interna (DHS) para entrar no país. Nos casos internacionais de crianças raptadas por um dos pais é importante que o pai ou mãe avise a Autoridade Central dos Estados Unidos *antes* de dar entrada no pedido de visto de não imigrante. Quando for apropriado, a Autoridade Central dos Estados Unidos poderá fornecer uma carta à embaixada ou ao consulado americano no país em que o visto está sendo processado para confirmar a existência de um caso ou de uma audiência em tribunal dos Estados Unidos no contexto da Convenção de Haia. Não podemos, porém, influenciar o resultado de uma entrevista para obtenção de visto ou expressar junto a embaixada ou consulado opinião sobre a concessão ou não do visto ao requerente. A decisão de conceder um visto de não imigrante fica unicamente a critério do funcionário encarregado da entrevista. Para mais detalhes, entre em contato com a Autoridade Central dos Estados Unidos em AbductionQuestions@state.gov.

- ***Permissão por razões humanitárias***

A permissão por razões humanitárias é uma prerrogativa do DHS que permite que um indivíduo que de outra forma não seria admitido nos Estados Unidos entre no país temporariamente por motivos humanitários urgentes. A permissão por razões humanitárias não é para ser usada com o objetivo de evitar os procedimentos regulares de obtenção de visto ou contornar os procedimentos de imigração. Ela não confere *status* permanente de imigrante, mas permite a quem a recebe pedir e obter autorização de trabalho.

A permissão por razões humanitárias é geralmente concedida pela duração da situação relevante ou emergencial em questão. A pessoa a quem for concedida deve sair dos

Estados Unidos antes da sua data de vencimento ou pode estar sujeita a procedimentos de remoção. Um indivíduo que tenha entrado nos Estados Unidos com permissão por razões humanitárias pode, porém, requerer ao Serviço de Imigração e Cidadania dos Estados Unidos (USCIS) do DHS a extensão da sua permanência no país. A decisão de conceder uma permissão por razões humanitárias fica a critério exclusivo do DHS.

Qualquer pessoa pode apresentar um pedido de permissão por razões humanitárias, entre elas o próprio beneficiário, um parente patrocinador, um advogado ou qualquer indivíduo ou organização interessados.

Para mais detalhes, entre em contato com a Autoridade Central dos Estados Unidos em AbductionQuestions@state.gov e visite o site www.uscis.gov.

- ***Visto de imigrante***

Alguns requerentes poderão ter visto de imigrante com base em emprego ou legitimidade para obtê-lo, dependendo de suas circunstâncias pessoais. Para mais detalhes, entre em contato com a Autoridade Central dos Estados Unidos em AbductionQuestions@state.gov e visite o site www.uscis.gov.

Para imigração permanente de outro país para os Estados Unidos, o requerente precisará primeiro demonstrar elegibilidade a um visto de imigrante, geralmente baseada em relação de parentesco ou oportunidade de trabalho. Para começar, o peticionário precisa preencher o pedido apropriado com o USCIS. Quando o pedido for aprovado, se houver disponível um “número de visto”, o beneficiário pode pedir um visto de imigrante na embaixada ou consulado apropriados.

- ***Status de residente permanente em situação legal nos Estados Unidos***

Um residente permanente em situação legal (LPR) é uma pessoa que recebeu autorização para viver e trabalhar nos Estados Unidos em base permanente. Como prova desse *status*, o USCIS emite para esse indivíduo um cartão de residência permanente, conhecido como “cartão verde” (*green card*). Às vezes, indivíduos envolvidos em casos de rapto já são residentes permanentes em situação legal. Nesses casos, para entrar novamente nos Estados Unidos eles precisam apresentar seu cartão de residência e o passaporte no porto de entrada.

Os indivíduos admitidos nos Estados Unidos com base num visto de imigrante ajustam seu visto para o *status* de LPR quando são legalmente admitidos nos Estados Unidos.

Os indivíduos admitidos nos Estados Unidos como refugiados ou aos quais é concedido o status de asilados no país poderão ajustar seu visto para o *status* de LPR depois de viver um ano nos Estados Unidos.

As etapas para se tornar um residente permanente em situação legal são diferentes para cada categoria e variam segundo o requerente esteja vivendo nos Estados Unidos ou fora do país. Para mais informações, leia as seções sobre vistos de Imigrante, de Cônjuge Vítima de Abuso e Permissão por Razões Humanitárias e visite o site www.uscis.gov.

- ***Cônjuges, filhos e pais vítimas de abuso – uma categoria especial de visto de imigrante***
O requerente que for vítima de abuso enquanto cônjuge, filho (a) ou pai (mãe) pode dar

entrada numa petição por um visto de imigrante nos termos da Lei sobre Violência contra a Mulher (VAWA). Essa lei permite que cônjuges, filhos e pais de cidadãos americanos e residentes permanentes em situação legal (portadores de *green card*) encaminhem uma petição de imigração para si mesmos sem o conhecimento do suposto agressor. As cláusulas da VAWA aplicam-se igualmente a mulheres, homens ou crianças. O suposto agressor não será notificado de que o requerente solicitou benefícios de imigração nos termos da VAWA. Para mais detalhes, entre em contato com Autoridade Central dos Estados Unidos encarregado do seu país em AbductionQuestions@state.gov e visite o site www.uscis.gov.

- ***Outras medidas***

Dependendo das circunstâncias do caso e/ou das circunstâncias pessoais do indivíduo envolvido, pode haver outras opções limitadas, incluindo opções com permissão e sem permissão por razões humanitárias. O funcionário da Autoridade Central dos Estados Unidos encarregado do seu país pode apresentar uma visão geral das opções disponíveis segundo as circunstâncias do caso e do indivíduo.

Serviços sociais e afins

A Autoridade Central dos Estados Unidos geralmente pode contatar entidades governamentais e não governamentais que oferecem serviços sociais nos Estados Unidos para facilitar as perguntas de juízes e autoridades centrais no exterior e para ajudar na coordenação logística em casos de retorno. A Autoridade Central dos Estados Unidos está localizada no Gabinete de Assuntos Consulares do Departamento de Estado dos Estados Unidos e não está diretamente envolvida na prestação de serviços sociais no país, a qual é responsabilidade das autoridades em cada um dos estados americanos e é governada pelas leis desses estados. Cada estado oferece níveis de assistência diferentes em casos contemplados por Haia. Não podemos garantir que essas agências governamentais serão compreensivas. Elas têm seus próprios requisitos e critérios com relação a que tipo de assistência podem proporcionar e de que forma fazê-lo.

A Autoridade Central dos Estados Unidos pode também dar assistência a vítimas de violência doméstica que estejam voltando para os Estados Unidos mediante a identificação de abrigos no país, alguns dos quais oferecem acesso a serviços jurídicos e de assistência social para seus clientes. Para mais informações, entre em contato com a Autoridade Central dos Estados Unidos pelos telefones 1-888-407-4747 ou 202-501-4444, ou AbductionQuestions@state.gov, ou pelo site <http://travel.state.gov>.

Serviços de interpretação em comunicações judiciais

A Autoridade Central dos Estados Unidos oferece serviços de interpretação telefônica gratuita para juízes envolvidos em casos contemplados por Haia para facilitar a comunicação jurídica direta com juízes nos Estados Unidos quando existe uma barreira linguística. Para assistência, entre em contato com a Autoridade Central dos Estados Unidos. Para mais informações sobre esse e outros serviços disponíveis por intermédio da Autoridade Central dos Estados Unidos, entre em contato conosco pelos telefones 1-888-407-4747 ou 202-501-4444, ou AbductionQuestions@state.gov, ou pelo site <http://travel.state.gov>.